



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 496/18

PROTOCOLO Nº 14.625.409-8

DATA: 18/05/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 405/18

APROVADO EM 25/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DYNÂMICO - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Renovação do Reconhecimento. Observância à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 799/18 Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Dinâmico – Ensino Médio, do município de Curitiba, pelo qual solicitou renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se no Largo Coronel Enéas, nº 14, do município de Curitiba. É mantido pelo Sistema Educacional Dinâmico S/C Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2193/18, de 15/05/18, pelo prazo de dez anos, de 12/03/17 a 12/03/27. (fl. 123)

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 895/02, de 04/04/02, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4536/02, de 19/11/02. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2806/14, de 16/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 38/14, de 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 19/11/12 a 19/11/17. (fl. 130)



PROCESSO N° 496/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 291/17, de 12/06/17, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/06/17, favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 86 e 115)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 1732/18, de 29/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 126)

Ao processo foi apensada a vida legal da instituição de ensino (fl. 130)

## II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

### **Melhorias:**

- pintura das salas de aula;
- reforma das salas da secretaria e da direção;
- reforma nos banheiros;
- instalação de cortinas na sala do terceiro ano.

### **Laboratório de Física, Química e Biologia**

A metragem é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>. Há armários para guardar os reagentes químicos e outros produtos para material de consumo, prateleiras, banquetas para os alunos, bancadas para as práticas de laboratório.

### **Biblioteca**

Espaço com estantes para livros, mesas e cadeiras. Ela é aberta apenas para os alunos e estes são acompanhados pelo professor.



PROCESSO N° 496/18

**Laboratório de Informática**

Não há espaço específico para o laboratório de Informática. Possui catorze computadores na sala anexa à biblioteca. São utilizados para trabalhos de pesquisa ou acompanhados dos professores para atividades pedagógicas, previamente preparadas.

**Espaço para Educação Física**

As aulas de Educação Física são ministradas nas dependências do SESC da Esquina, com anuência dos pais, espaço este locado pelo Colégio Dinâmico. Suas dependências oferecem toda infraestrutura para o desenvolvimento das competências e habilidades inerentes à disciplina de Educação Física. Os alunos seguem para o local, acompanhados do professor. Em caso de dia chuvoso, os alunos permanecem no Colégio com atividades em sala de aula.

**Acessibilidade**

Além do banheiro adaptado, o Colégio dispõe de uma cadeira elevadiça que auxilia para subir as escadas, quando necessário.

**Quadro de Avaliação Interna do curso, fl. 121, abaixo descrito:**

SÉRIE	Matriculas							Desistentes							Transferidos							Reprovados							Concluintes/egressos						
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017					
1ª	14	28	18	36	22	17	02	01	02	04	01	02	02	04	02	01	03	01	-	-	03	05	03	01	10	23	11	26	15	13					
2ª	15	36	28	24	28	27	-	4	2	4	-	02	1	3	10	2	1	01	3	4	1	2	-	01	11	25	15	16	27	23					
3ª	42	32	44	40	20	72	6	1	2	4	4	07	2	1	4	3	3	03	3	1	2	-	-	03	31	29	36	33	13	59					

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/06/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 116)

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 106, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente, fl. 113, possui habilitação para as disciplinas indicadas.

Cabe destacar que a instituição não possui quadra de esportes, descumprindo o estabelecido no inciso III, art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, mas utiliza as dependências do SESC da Esquina para as atividades de Educação Física. Também não dispõe de espaço próprio para o laboratório de Informática, todavia há catorze computadores na sala anexa à biblioteca, para as atividades pedagógicas.



PROCESSO N° 496/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, fl. 119, expirou em 11/08/18, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária, fl. 120, possui validade até 03/04/21.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso, exceto pela ausência da quadra de esportes.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dinâmico – Ensino Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Sistema Educacional Dinâmico S/C Ltda., pelo prazo de cinco anos, de 19/11/17 a 19/11/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como providenciar quadra de esportes para as atividades de Educação Física e espaço próprio para o laboratório de Informática.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 496/18

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 25 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEMEP